



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 379, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1991

Reestrutura o Quadro de Funcionários da Prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para execução dos serviços municipais fica reestruturado na Prefeitura o Quadro Permanente, integrado por funcionários do regime estatutário.

Parágrafo Único - O Quadro Permanente é o constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Os cargos e funções serão classificados como de provimento efetivo e em comissão, são os constantes dos Anexos I e II desta lei.

Art. 3º - São de provimento em comissão os cargos de direção superior, ao nível de definições de políticas.

Art. 4º - Função gratificada é uma vantagem assessória aos vencimentos pelo efetivo exercício de chefia.

Art. 5º - As funções gratificadas serão instituídas por Decreto do Poder Executivo, para atender aos encargos previstos nos Anexos II e III da presente lei.

Parágrafo Único - Somente poderão ser designados para o exercício de função gratificada, servidores municipais, estaduais ou federais, postos à disposição da Prefeitura.

Art. 6º - O funcionário que vier a ser designado para cargo em comissão poderá optar pelos seus vencimentos, fazendo jus a gratificação do cargo comissionado.

Art. 7º - Além do pessoal do Quadro Permanente, a Prefeitura poderá admitir pessoal no regime das leis trabalhistas para as fun





ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Jericó

ções técnicas e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços municipais.

Art. 8º - Os funcionários da Prefeitura Municipal passaram a se reger pelo Estatuto dos Funcionários Civis do Estado da Paraíba.

Art. 9º - Os funcionários inativos da Prefeitura terão direito ao padrão de vencimentos correspondente ao cargo do Quadro Permanente desta lei que tenha ocupado quando em atividade.

Art. 10º - O Prefeito poderá atribuir gratificação de até 100% (cem por cento) de seus vencimentos mensais a servidor que preste serviços além do expediente normal da Prefeitura ou que realize trabalho de natureza técnica ou científica, a título de gratificação especial.

Art. 11º - A pensão concedida a Ana Luiza através da Lei Municipal nº 105, de 14.07.69, fica com o padrão de vencimentos correspondente ao nível 04 do Quadro Permanente.

Art. 12º - As despesas decorrentes com a implantação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do município.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 21 DE NOVEMBRO DE 1991


  
Manoel Vieira de Moraes  
Prefeito Municipal



ANEXO IGrupos ocupacionais, categorias funcionais, níveis e respectivo valor

Grupo Ocupacional	Categorias Funcionais	Nº Cargos	Níveis	Vencimentos
Escritório	Agente Administrativo	06	11 ✓	62.116,00
	Escriturário	01	12 ✓	69.560,00
	Datilógrafo	04	13 ✓	74.919,00
Administração de Material	Auxiliar de Almoxarife	02	03 ✓	25.088,00
	Almoxarife	02	05 ✓	31.470,00
Fisco	Agente Fiscal de Tributos	02	10 ✓	55.461,00
	Auxiliar de Contabilidade	02	10 ✓	55.461,00
	Assistente de Contabilidade	01	18 ✓	137.320,00
	Técnico em Contabilidade	01	19 ✓	153.790,00
Zeladoria, Conservação e Segurança	Auxiliar de Serviço	80	01 ✓	20.000,00
	Vigilante	06	02 ✓	22.400,00
	Guarda Noturno	10	04 ✓	28.096,00
	Mecânico	01	14 ✓	87.269,00
	Eletricista	01	16 ✓	109.471,00
Transporte (Operação Veículos)	Motorista	06	08 ✓	44.213,00
	Tratorista	03	09 ✓	49.519,00
Telecomunicações	Messageiro	10	03 ✓	25.088,00
	Telefonista	10	04 ✓	28.096,00

Grupo Ocupacional	Categorias Funcionais	Nº Cargos	Níveis	Vencimentos
Fiscalização	Fiscal de Estradas	02	04 ✓	28.096,00
	Fiscal de Obras	02	04 ✓	28.096,00
	Fiscal Geral	01	15 ✓	97.742,00
Saúde	Auxiliar de Enfermagem	10	07 ✓	39.476,00
	Enfermeiro	05	17 ✓	122.607,00
	Assistente Social	02	18 ✓	137.320,00
	Médico	03	20	172.254,00
Educação	Auxiliar de Ensino	30	04 ✓	28.096,00
	Professor c/1º Grau Completo	20	06 ✓	35.246,00
	Professor c/Científico	15	07 ✓	39.476,00
	Professor c/Pedagógico	60	08 ✓	44.213,00
	Professor c/Licenciatura Plena	06	18 ✓	137.320,00

  
 Adonay Vieira de Freitas  
 Prefeito Municipal



ANEXO II


CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÚMERO CARGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO	T O T A L
01	Secretário de Administração .....	CC-1	75.000,00	75.000,00	150.000,00
01	Secretário de Saúde .....	CC-1	75.000,00	75.000,00	150.000,00
01	Secretário de Educação .....	CC-1	75.000,00	75.000,00	150.000,00
01	Tesoureiro .....	CC-1	75.000,00	75.000,00	150.000,00
01	Assessor Jurídico .....	CC-1	75.000,00	75.000,00	150.000,00
05	Chefe de Serviço .....	CC-2	25.000,00	25.000,00	50.000,00

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

NÚMERO CARGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLOS	V A L O R
01	Secretário da Junta do Serviço Militar .....	FG-1	20.000,00
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento .....	FG-1	20.000,00
01	Encarregado de Biblioteca .....	FG-1	20.000,00
10	Chefe de Setor .....	FG-1	20.000,00

  
Adonay Vieira de Freitas  
Prefeito Municipal